



Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
C O M A N D O - G E R A L
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

ANEXO A
À NEP/GNR - 3.03.01, de
30SET13

LISBOA, 07FEV24

ASSUNTO: Tabela de taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos
REFERÊNCIA: Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro.

As taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos, em vigor a partir de **01MAR24**¹, são as seguintes:

TAXA	VALOR
1. BLOQUEAMENTO	
a. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas al. seguintes	47,00 €
b. Veículos ligeiros	83,00 €
c. Veículos pesados	160,00 €
2. REMOÇÃO	
a. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes:	
(1) Dentro de uma localidade	47,00 €
(2) Fora da localidade até ao máximo de 10 km	65,00 €
(3) Na hipótese anterior, por cada quilómetro para além dos primeiros 10 km	13,00 €
b. Veículos ligeiros:	
(1) Dentro de uma localidade	105,00 €
(2) Fora da localidade até ao máximo de 10 km	122,00 €
(3) Na hipótese anterior, por cada quilómetro para além dos primeiros 10 km	14,00 €
c. Veículos pesados:	
(1) Dentro de uma localidade	200,00 €
(2) Fora da localidade até ao máximo de 10 km	236,00 €
(3) Na hipótese anterior, por cada quilómetro para além dos primeiros 10 km	16,00 €
3. DEPÓSITO DE VEÍCULOS (Por período de 24h ou fração)	
a. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas al. seguintes	20,00 €
b. Veículos ligeiros	30,00 €
c. Veículos pesados	47,00 €

O DIRETOR DO DRF

Nuno Miguel Parreira da Silva
Brigadeiro-general

¹ Atualização nos termos do art.º 2.º da Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro, em função da taxa de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) em 2023 (4,27%; Fonte: INE).